

RESOLUÇÃO CONFE Nº 091, DE 17 DE MAIO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o Conselho Regional de Estatística (CONRE) da 5ª Região, destinado à cobertura dos encargos referidos no Processo CONFE nº 187/78.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos, mediante destaque da supracitada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE) instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 07.08.74, observada a seguinte classificação orçamentária:

4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.1.01	- Máquinas, motores e aparelhos	CR\$ 30.000,00
4.1.2.0	- MATERIAL PERMANENTE	
4.1.2.01	- Mobiliário em geral	CR\$ 10.000,00
	T O T A L	CR\$ 40.000,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento do Conselho Regional de Estatística (CONRE) da 5ª Região, para o exercício de 1978, passa a estimar a Receita em CR\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1978

Leonidas Duarte Filho
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 684, de 17 de maio de 1978

